

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.642, DE 08 DE JUNHO DE 2005.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de SORAYA ALVES DE ARAUJO e LUIZ EDUARDO ALVES DA SILVA, companheira e filho menor do falecido Soldado PM ERIVAN RODRIGUES DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 77, combinados ao art. 79, alíneaS “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, art. 6º, incisos I e II, e § 2º da Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 049, de 21 de janeiro de 2005, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 1.389, de 29 de novembro de 2004;

Considerando o Parecer nº 311/2005 da Consultoria Geral do Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$930,00 (novecentos e trinta reais), em favor de SORAYA ALVES DE ARAUJO e LUIZ EDUARDO ALVES DA SILVA, companheira e filho menor do Soldado PM ERIVAN RODRIGUES DA SILVA, falecido em acidente de serviço, no dia 18 de dezembro de 1999, no Município de Altamira, Estado do Pará.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo da PM, a que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$199,09
Dif. Compl. (Medida Provisória nº 248, de 20/04/2005)	R\$ 100,91
Representação por Graduação – 30%	R\$300,00
Gratificação de Risco de Vida – (50%)	R\$ 90,00
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$150,00
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$ 60,00
Gratificação de Localidade Especial – 40%	R\$ 90,00
Auxílio Moradia – 30%	R\$120,00
	R\$ 90,00
Provento Mensal	R\$930,00

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 18 de dezembro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TEREZA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.549, 27/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ